

Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

# EDITAL PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS № 119/2023 LOTE EXCLUSIVO ME/MEI/EPP

PROCESSOS: 09.172/2023 e 09.184/2023

SETOR: Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Fundo Especial de Iluminação

Pública

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 11.074 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Data da Publicação do Edital: 06/11/2023

### ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- Início do recebimento das propostas: 08/11/2023 às 17:30 horas
- Encerramento de recebimento de Propostas: 23/11/2023 às 09:00 horas
- Abertura das Propostas e Início do Pregão: 23/11/2023 às 09:01 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** <a href="mailto:edital@barramansa.rj.gov.br">edital@barramansa.rj.gov.br</a> / <a href="mailto:coordenadoria.compras@gmail.com">coordenadoria.compras@gmail.com</a> <a href="mailto:site:bttps://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/">coordenadoria.compras@gmail.com</a> <a href="mailto:site:bttps://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/">edital@barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/</a>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

#### Solicitação de esclarecimentos:

**E-mails:** <a href="mails: edital@barramansa.rj.gov.br">edital@barramansa.rj.gov.br</a> / <a href="mails: coordenadoria.compras@gmail.com">coordenadoria.compras@gmail.com</a> ou no site da <a href="mails: www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:

PROCESSOS: 09.172/2023 e 09.184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2023

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1 –** O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 23 de 17 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **1.2 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- 1.3 A participação nos itens 01, 03 a 05, 07 a 12, 17 a 24, 29, 30, 36 e 38 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.4 A participação nos itens 02, 06, 13 a 16, 25 a 28, 31 a 35, 37 e 39 a 41 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

### 2 - DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

#### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1 –** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

189 - 33.90.30.00 - 1708 / 596 - 33.90.30.00 - 1751

#### 4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **4.2 –** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

**4.3 –** Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : <a href="mailto:edital@barramansa.rj.gov.br">edital@barramansa.rj.gov.br</a> e <a href="mailto:coordenadoria.compras@gmail.com">coordenadoria.compras@gmail.com</a>, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

### 5 – DA IMPUGNAÇÃO:

- **5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **5.2 –** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **5.3** As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 Bairro Centro CEP: 27.310-400 Barra Mansa/RJ Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : <a href="mailto:edital@barramansa.rj.gov.br">edital@barramansa.rj.gov.br</a> e <a href="mailto:coordenadoria.compras@gmail.com">coordenadoria.compras@gmail.com</a>, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.
- **5.4 –** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **5.5 –** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1 –** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.
- **6.2 –** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.3 –** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.3.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

- **6.4 –** Não poderão disputar esta licitação:
  - **6.4.1 –** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **6.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- **6.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre servicos ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **6.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **6.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **6.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
  - **6.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **6.4.9 –** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **6.4.10 –** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.5** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **6.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.7 –** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **6.8** O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **6.9 –** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **6.10 –** A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1 –** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **7.1.1** A documentação de habilitação deverá ser cadastrada antes do início da disputa em campo próprio do sistema.
- **7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- **7.3 –** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 7.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **7.3.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- **7.3.3 –** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **7.3.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **7.3.5 –** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **7.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.5 –** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **7.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **7.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **7.7 –** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **7.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **7.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **7.10** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

**8.1** – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **8.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **8.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **8.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **8.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- **8.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.9 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.10 –** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.
- **8.11 –** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.12 –** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

**8.12.1 –** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2 –** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **9.3 –** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
  - 9.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.3.2 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.4 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **9.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7 O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.
- **9.8 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.9 –** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.11 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **9.12 –** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **9.12.1 –** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12.2 –** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.3 –** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **9.13 –** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.14 –** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.17 –** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **9.17.1 –** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.17.2** A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.17.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

- **9.17.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - **9.17.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **9.17.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - **9.17.5.3 –** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **9.17.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.17.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **9.17.6.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 9.17.6.2 Empresas brasileiras;
  - **9.17.6.3 –** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **9.17.6.4 –** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **9.18.1 –** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.18.2 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.18.3 –** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **9.19 –** Será desclassificada a proposta que:
  - 9.19.1 Contiver vícios insanáveis;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- 9.19.2 Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **9.19.3 –** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;
- **9.19.4 –** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.19.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.20 –** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.
- **9.20.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 9.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **9.20.1.2 –** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.21 –** Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **9.21.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **9.21.2 –** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- **9.21.3 –** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **9.21.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **9.22 –** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.23 –** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **9.23.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **9.24 –** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **9.24.1 –** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **9.24.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **9.25** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.25.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### 10 - HABILITAÇÃO

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).
- **10.2 –** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.3 –** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:

**10.4 –** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

- **10.4.1** Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **10.4.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **10.5 –** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **10.6** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, sendo vedada a inserção de documentos de habilitação após o início da disputa.

#### Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

### 10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

- **10.6.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 10.6.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.6.1.3 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **10.6.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

- **10.6.2.1 –** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **10.6.2.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

**10.6.2.3** – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**10.6.2.4** – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
00	Ativo Total
SG = -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
_	
	Ativo Circulante
LC = -	Passivo Circulante

**10.6.2.4.1** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.6.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.6.3.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **10.6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 10.6.3.3 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- 10.6.3.4 Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede <u>ou</u> Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- 10.6.3.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com os débitos previdenciários</u>;
- **10.6.3.6 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual** (ICMS) da sede da empresa;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- 10.6.3.7 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **10.6.3.8 –** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### 10.6.4 - Outras comprovações:

- 10.6.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- **10.6.4.2** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

#### 10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

- **10.6.5.1** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- **10.7 –** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **10.7.1 –** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- **10.8** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.9 –** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.10 –** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **10.11 –** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **10.11.2 –** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

**10.12 –** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13 –** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

#### 11 - DOS RECURSOS

- **11.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **11.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6 –** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.8** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **11.9 –** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **11.10 –** Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **12.1 –** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.2 –** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **12.3 –** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **13.1 –** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.
- **13.2 –** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.
- **13.3 –** O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.
- **13.3.1** A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.
- **13.4** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.
- **13.5** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.6** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

### 14 - DO REAJUSTE

**14.1 –** O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

#### 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1 –** Compete à Contratante:
  - **15.1.1 –** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
  - 15.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

**15.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

### 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1 –** Compete à Contratada:
- **16.1.1 –** Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- **16.1.2** Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.
- **16.1.3** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- **16.1.4** A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

### 17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- **17.1 –** O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 18 - DO PAGAMENTO

- **18.1 –** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- **18.2 –** O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

### 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **19.1.1 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **19.1.2 –** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **19.1.2.1 –** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - **19.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **19.1.2.3 –** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 19.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- **19.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **19.1.3 –** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **19.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **19.1.4 –** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - **19.1.5** Fraudar a licitação;
- **19.1.6 –** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **19.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **19.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **19.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - **19.1.7 –** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- **19.2 –** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
  - **19.2.1 –** Advertência;
  - **19.2.2 –** Multa;
  - **19.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;
- **19.2.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **19.3.1 –** A natureza e a gravidade da infração cometida.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

- **19.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- **19.3.3 –** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **19.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **19.4 –** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **19.4.1 –** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **19.4.2 –** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **19.5 –** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **19.6 –** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **19.8 –** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **19.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **19.10 –** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **19.11 –** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **19.12 –** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **19.13 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **19.14 –** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.3 –** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **20.7 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.8 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.9 –** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
- **20.10 –** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **20.11 –** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.12 –** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- **20.13** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;
- **20.14 –** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
- **20.15 –** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **20.16 –** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **20.17 –** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.
- **20.18** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- **20.19 –** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.
- **20.20 –** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

**20.21 –** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 - Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III - Outras declarações;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO V – Modelo de carta proposta;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 01 de novembro de 2023.

Gabriel Ramos Resende Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

### ANEXO I PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo 09.172/2023

#### 1) OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para a manutenção e melhoria da iluminação de espaços públicos, incluindo iluminação decorativa direta e indireta de bens patrimoniais do município, considerando especialmente a execução do REVIT-BM-Programa de revitalização dos acessos e áreas centrais do município que conta com o apoio de várias secretarias, dentre elas a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana - SMMU.

#### 2) JUSTIFICATIVA

Considerando que os espaços públicos precisam estar iluminados no período noturno, os materiais elétricos que pretendemos adquirir visam a melhorar os níveis de iluminação e estética da cidade. Nos pontos indicados pelo programa REVIT-BM, a manutenção e melhoria da iluminação promoverá a valorização estética dos espaços públicos, praças, áreas de convivência, bens patrimoniais, tornando-os mais seguros para frequentadores noturnos, além de favorecer um aspecto mais bonito e moderno para a cidade.

#### 3) PRAZO

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado em acordo com a Secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento que ordene o fornecimento.

#### 4) MISSÃO E COMPROMISSO DA FORNECEDORA:

- 4.1 Entregar os insumos conforme as especificações constadas neste Termo de Referência;
- 4.2 Entregar os insumos no prazo e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal nos insumos fornecidos dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.5 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, inclusive a descarga do material. Não será admitida qualquer cobrança posterior em nome da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana;
- 4.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras:
- 4.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 4.9 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina Código de Defesa do Consumidor.

#### 5) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

A SMMU poderá acompanhar, avaliar e examinar todos os insumos recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição, exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante, assim ficando a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

### 6) OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 6.2 Prestar todas as informações necessárias, para o fornecimento;
- 6.3 Comunicar as irregularidades verificadas no fornecimento do material;
- 6.4 Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Fornecedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

### 7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de Fiscalização, na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;
- 7.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à Contratada, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro;
- 7.3. O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.
- 7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs (Certidões Negativas de Débito), em validade, exigidas em licitação.
- 7.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1%(um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

#### 8) GARANTIA:

- 8.1. As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes/fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante.
- 8.2. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidaria ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional.
- 8.3. A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para luminárias e refletores em acordo com a portaria Nº 62/2022 do INMETRO, a partir da data da nota fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.
- 8.4. Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas.
- 8.5. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.
- 8.6. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo Município.
- 8.7. A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação.
- 8.8. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

#### 9) NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT3-NBR 5101 Iluminação Pública Procedimento;
- ABNT NBR 5123 Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação Especificação e ensaios;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- ABNT NBR IEC 61643-1 Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão Parte 1: Dispositivo de proteção conectado a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos Procedimento:
- ABNT-NBR 5461 Iluminação Terminologia;
- ABNT-NBR 6323 Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido Especificação;
- ABNT-NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente Verificação da aderência do revestimento Método de ensaio;
- ABNT-NBR 10476 Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- ABNT-NBR 11003 Tintas Determinação da aderência Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 Luminárias para iluminação Pública Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 Luminárias Parte 1 Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 Luminárias Parte 2: Requisitos particulares Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 61347-2-13 Dispositivo de controle da lâmpada Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição 02.111-AD/ES-07b;
- ABNT NBR IEC 62031 Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança;
- 02.111-EG/RD-055 Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- 02.118-CEMIG-311 Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG Procedimento;
- ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK).

### 10) LOCAL DE ENTREGA:

O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço: Rua Major Alves Soares, nº 40 – Bairro Boa Sorte – Barra Mansa – RJ.

### 11) DESCRIÇÃO DOS INSUMOS, QUANTIDADE SOLICITADA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN
01	Cabo Quadriplex16 mm² - 0,6/1KV – 90° - PVC	1000	M.
02	Refletor LED 200W - 6500K - IP65 0u 66 - vida útil mínima de 25000 horas - Fluxo luminoso mínimo 15000 lm - IRC > 79	1000	UN.
03	Refletor LED 200W – Cor Azul – Decorativa - IP65 ou 66 – vida útil mínima de 25000 horas - IRC > 79	200	UN.
04	Refletor LED 200W - Cor Verde - Decorativa - IP65 ou 66 - vida útil mínima de 25000 horas - IRC > 79	200	UN.
05	Refletor LED 400W - 6500K - IP65 0u 66 - vida útil mínima de 25000 horas - Fluxo luminoso mínimo 25000 lm - IRC > 79	1000	UN.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

06	Refletor LED 50W - 6500K - IP65 0u 66 - vida útil mínima de 25000 horas - Fluxo luminoso mínimo 3700 lm - IRC > 79	500	UN.
07	Cabo paralelo 4mm² - 70º - Flexível – Isolação PVC	2000	UN.
08	Cabo paralelo 2,5mm² - 70° - Flexível – Isolação PVC	4000	UN.
09	Cabo Flexível 10mm² - PVC – 70° - 750V	500	UN.
10	Base para rele fotocélula – Uso externo – NBR 5123	500	UN.
11	Par de Cinta circular para poste – 240mm – Aço Galvanizado	500	UN.
12	Parafuso Francês M16x70mm	1500	UN.
13	Par de Cinta circular para poste – 200mm – Aço Galvanizado	500	UN.
14	Parafuso Francês M16x45mm	1500	UN.
15	Mangueira de LED de Alto Brilho – 3000K – 12mm - Vida útil mínimo de 40000 horas – 5W por metro	200	UN.
16	Conector plugue tomada fonte mangueira LED circular - Bivolt -	20	UN.
17	Abraçadeira fixação mangueira de LED 13mm – auto adesiva	200	UN.
18	Lâmpada Bulbo de LED 30W - 6500K (Branco Frio) - IRC > 79 - fluxo luminoso mínimo 2300 lm	3000	UN.
19	Lâmpada Bulbo de LED 30W - 3000K (Branco Quente) - IRC > 79 - fluxo luminoso mínimo 2300 lm	500	UN.
20	Globo Leitoso – Plástico – 15x30cm	200	UN.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

21	Base preta de plástico para globo leitoso 15x30, para poste 2 polegadas – Bocal E-27	100	UN.
22	Conector Derivação Perfurante para cabo 4mm² a 35mm². União Paralela. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	1000	UN.
23	Conector Derivação Perfurante para cabo 16mm² a 120mm². União Paralela. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	1000	UN.
24	Conector Derivação Perfurante para cabo 50mm² a 240mm². União Paralela. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	500	UN.
25	Braço Curvo em Aço SAE 1010/2020, acabamento galvanizado a fogo, projeção: 1,5m Diametro: 33,5mm	100	UN.
26	Fita Isolante Adesiva Antichama – uso até 750V, 18mm x 20m	1000	UN.
27	Bocal de Porcelana E27	200	UN.
28	Bocal de Porcelana E40	200	UN.
29	Lâmpada Vapor Metálico HQI 70W, 220V, Tubular – Para bocal E27	2000	UN.
30	Lâmpada Vapor Metálico HQI, 400W, 220V, Tubular – Para bocal E40	1000	UN.
31	Reator Externo Para lâmpadas Vapor metálico/sódio 70W – com ignitor e capacitor, sem base para relê fotoelétrico – FP 0,92	1000	UN.
32	Reator Externo Para lâmpadas vapor metálico/sódio 400W – com ignitor e capacitor, sem base para relê fotoelétrico – FP 0,92	800	UN.
33	Cabo PP cobertura isolada de poliproleno – 2x2,5mm – Material Cobre	1000	M.
34	Relê Fotoelétrico tipo NF – proteção contra corrente de partida - contatos de encaixe com latão estanhado, IP54, Bivolt	500	UN.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

No preço de cada material estão inclusos todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas decorrentes correrão por conta da contratada.

#### 12) CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como comum e de fornecimento continuado.

#### 13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser empregado na contratação será o de menor preço.

#### 14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

#### Processo 09.184/2023

#### 1) OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e melhoria da iluminação pública em diversos logradouros do município, sob confecção de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, visando a atender às necessidades do Fundo Especial de Iluminação Pública – FUNDIP.

#### 2) JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, impactando diretamente na segurança pública, principalmente nos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais elétricos descritos neste Termo de Referência, para a devida manutenção e melhoria da iluminação pública, em diversos logradouros do município, visando à incolumidade pública. A iluminação pública adequada gera conforto e segurança para os munícipes.

#### 3) PRAZO

Ó prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado em acordo com a Secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento que ordene o fornecimento.

#### 4) MISSÃO E COMPROMISSO DA FORNECEDORA:

- 4.1 Entregar os insumos conforme as especificações constadas neste Termo de Referência;
- 4.2 Entregar os insumos no prazo e local estabelecidos pelo Fundo Especial de Iluminação Pública FUNDIP, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal nos insumos fornecidos dentro de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Especial de Iluminação Pública FUNDIP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.5 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, inclusive a descarga do material. Não será admitida qualquer cobrança posterior em nome do Fundo Especial de Iluminação Pública FUNDIP;
- 4.6 Comunicar ao Fundo Especial de Iluminação Pública FUNDIP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Especial de Iluminação Pública FUNDIP, cujas reclamações se obrigam a atender:



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

4.9 No subitem 30 (luminária LED) do item 11 (DESCRIÇÃO DOS INSUMOS, QUANTIDADE SOLICITADA E VALOR ESTIMADO) a contratada deverá apresentar um catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente e anexados a proposta comercial, no momento do pregão. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### 5) AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

O Fundo Especial de Iluminação Pública – FUNDIP e a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana - SMMU poderão acompanhar, avaliar e examinar todos os insumos recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição, exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da licitante, assim ficando a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

### 6) OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- 6.2 Prestar todas as informações necessárias para o fornecimento;
- 6.3 Comunicar as irregularidades verificadas no fornecimento do material;
- 6.4 Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Fornecedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

### 7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de Fiscalização, na Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;
- 7.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro;
- 7.3. O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal;
- 7.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs (Certidões Negativas de Débito), em validade, exigidas em licitação.
- 7.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1%(um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

#### 8) GARANTIA

- 8.1. As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. Os representantes/fornecedores deverão repassar a garantia do fabricante para o município, através da declaração de garantia solidária, ao respectivo fornecedor nacional, fornecida pelo fabricante;
- 8.2. No caso do fabricante ser internacional, deverá ser apresentada garantia solidária ao seu representante no Brasil, explicitando a razão social do fornecedor nacional;
- 8.3. A garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para luminárias e refletores em acordo com a portaria Nº 62/2022, do INMETRO, a partir da data da Nota Fiscal de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias;
- 8.4. Em caso de devolução das luminárias para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material defeituoso no Almoxarifado ou no poste, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega das luminárias novas ou reparadas;



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

8.5. Em caso de defeito dentro do prazo da garantia contratual, o fornecedor terá o prazo estabelecido pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da comunicação, por escrito, pelo município para o fornecedor, para sanear o defeito.

- 8.6. As luminárias fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias pelo Município;
- 8.7. A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da nova entrada em operação;
- 8.8. As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias fornecidas em substituição às defeituosas.

### 9) NORMAS E REFERÊNCIAS

Além das exigências aqui especificadas, os aparelhos de iluminação deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- · ABNT3-NBR 5101 Iluminação Pública Procedimento;
- · ABNT NBR 5123 Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação Especificação e ensaios;
- · ABNT NBR IEC 61643-1 Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão Parte 1: Dispositivo de proteção conectado a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- · ABNT-NBR 5426 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos Procedimento;
- · ABNT-NBR 5461 Iluminação Terminologia;
- · ABNT-NBR 6323 Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido Especificação;
- · ABNT-NBR 7398 Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente Verificação da aderência do revestimento Método de ensaio;
- · ABNT-NBR 10476 Revestimentos de zinco eletrodepositado sobre ferro ou aço;
- · ABNT-NBR 11003 Tintas Determinação da aderência Método de ensaio;
- ABNT-NBR 15129 Luminárias para iluminação Pública Requisitos particulares;
- · ABNT NBR 16026 Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED Requisitos de desempenho;
- · ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 Luminárias Parte 1 Requisitos gerais e ensaios;
- · ABNT NBR IEC 60598-2-3 Luminárias Parte 2: Requisitos particulares Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- · ABNT NBR IEC 61347-2-13 Dispositivo de controle da lâmpada Parte 2-13: Requisitos particulares de controle eletrônicos alimentados em c.c. ou c.a para os módulos de LED 3;
- · ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas 5 Gerência de Engenharia e Sistemas da Distribuição 02.111-AD/ES-07b;
- · ABNT NBR IEC 62031 Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança;
- 02.111-EG/RD-055 Relés Fotoelétricos Eletrônicos e Eletrônicos Temporizados;
- 02.118-CEMIG-311 Fornecimento de documentação técnica para a CEMIG Procedimento;
- · ABNT NBR IEC 62722-2-1 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- · ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- INMETRO/MDIC Portaria N0 62/2022- Regulamento Técnico da Qualidade e Requisitos da avaliação da conformidade para luminárias para a iluminação pública viária.

#### 10) LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municpal de Barra Mansa, no seguinte endereço: Rua Major Luis Alves, nº 40 – Boa Sorte – Barra Mansa – RJ.

### 11) DESCRIÇÃO DOS INSUMOS, QUANTIDADE SOLICITADA E VALOR ESTIMADO

ITEM DESCRIÇÃO	QUANT	UN
----------------	-------	----



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

01	Cabo Quadruplex16 mm² - 0,6/1KV – 90° - PVC	1000	M.
02	Cabo Quadruplex25 mm² - 0,6/1KV – 90° - PVC	200	M.
03	Cabo Quadruplex50 mm² - 0,6/1KV – 90° - PVC	200	M.
04	Cabo Quadruplex70 mm² - 0,6/1KV – 90° - PVC	100	M.
05	Refletor LED 200W - 6500K - IP65 0u 66 - vida útil mínima de 25000 horas - Fluxo luminoso mínimo 15000 lm - IRC > 79	2000	UN.
06	Refletor LED 400W - 6500K - IP65 0u 66 - vida útil mínima de 25000 horas - Fluxo luminoso mínimo 25000 lm - IRC > 79	4000	UN.
07	Refletor LED 50W - 6500K - IP65 0u 66 - vida útil mínima de 25000 horas - Fluxo luminoso mínimo 3700 lm - IRC > 79	1000	UN.
08	Cabo paralelo 4mm² - 70º - Flexível – Isolação PVC	5000	M.
09	Cabo paralelo 2,5mm² - 70° - Flexível – Isolação PVC	7000	M.
10	Cabo Flexível 10mm² - PVC – 70° - 750V	1000	M.
11	Base para rele fotocélula – Uso externo – NBR 5123	5000	UN.
12	Par de Cinta circular para poste – 240mm – Aço Galvanizado	2000	UN.
13	Parafuso Francês M16x70mm	6000	UN.
14	Par de Cinta circular para poste – 200mm – Aço Galvanizado	1000	UN.
15	Parafuso Francês M16x45mm	3000	UN.
16	Lâmpada Bulbo de LED 30W - 6500K (Branco Frio) - IRC > 79 - fluxo luminoso mínimo 2300 lm	4000	UN.
17	Conector Derivação Perfurante para cabo 4mm² a 35mm². União Paralela. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	2000	UN.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

18	Conector Derivação Perfurante para cabo 16mm² a 120mm². União Paralela. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	2000	UN.
19	Conector Derivação Perfurante para cabo 50mm² a 240mm². União Paralela. Material: Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado.	1000	UN.
20	Braço Curvo em Aço SAE 1010/2020, acabamento galvanizado a fogo, projeção: 1,5m Diametro: 33,5mm	1000	UN.
21	Fita Isolante Adesiva Antichama – uso até 750V, 18mm x 20m	5000	UN.
22	Bocal de Porcelana E27	1000	UN.
23	Bocal de Porcelana E40	1000	UN.
24	Lâmpada Vapor Metálico HQI 70W, 220V, Tubular – Para bocal E27	8000	UN.
25	Lâmpada Vapor Metálico HQI, 400W, 220V, Tubular – Para bocal E40	5000	UN.
26	Reator Externo Para lâmpadas Vapor metálico/sódio 70W – com ignitor e capacitor, sem base para relê fotoelétrico – FP 0,92	4000	UN.
27	Reator Externo Para lâmpadas vapor metálico/sódio 400W – com ignitor e capacitor, sem base para relê fotoelétrico – FP 0,92	4000	UN.
28	Cabo PP cobertura isolada de poliproleno – 2x2,5mm – Material Cobre	2000	M.
29	Relê Fotoelétrico tipo NF – proteção contra corrente de partida - contatos de encaixe com latão estanhado, IP54, Bivolt	5000	UN.
30	Luminária LED – Potência Máxima 200W – Fluxo luminoso mínimo de 27000 lm – IRC > 70 – FP mínimo 0,95 – Lentes em Policarbonato – IP66 – DPS 10KV/10KA – Suporte Fixação 33 a 60,3cm. Eficiência mínima de 150 lm/w. Grau de proteção mínimo IK09. Vida útil mínima de 60.000 horas. THD 10%.Tomada de 7 pinos com shorting cap. Temperatura de cor entre 4000 a 5000K.	200	UN

No preço de cada insumo estão inclusos todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas decorrentes correrão por conta da contratada.

### 12) CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto classifica-se como comum e de fornecimento continuado.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_ASS:\_

### 13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser empregado na contratação será o de menor preço.

#### 14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
I I CIVI	QUAIT!	OI	ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO	IVA OIAII	IN TOTAL
01	200	UNIDADE	MANGUEIRA DE LED 13MM - AUTO ADESIVA.	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
02	5.500	PEÇA	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, USO EXTERNO UNIVERSAL. NBR - COM SELO INMETRO.	R\$ 15,07	R\$ 82.885,00
03	100	UNIDADE	BASE PRETA DE PLÁSTICO PARA GLOBO LEITOSO 15X30, PARA POSTE 2 POLEGADAS - BOCAL E- 27.	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
04	1.200	PEÇA	BOCAL DE PORCELANA E40.	R\$ 21,85	R\$ 26.220,00
05	1.200	UNIDADE	BOCAL PARA LÂMPADA EM PORCELANA. E-27 A4.	R\$ 3,55	R\$ 4.260,00
06	1.100	UNIDADE	BRAÇO CURVO EM AÇO SAE 1010 /2020. ACABAMENTO: GALVANIZADO À FOGO. PROJEÇÃO: 1,5M DIÂMETRO: 33,5MM.	R\$ 121,19	R\$ 133.309,00
07	1.500	METRO	CABO FLEXÍVEL 10MM <sup>2</sup> - 70° - 750V.	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00
08	3.000	UNIDADE	CABO PP 2X2,5MM 750V DE COBRE FLEXÍVEL - COR PRETO COBERTURA ISOLADA DE POLIPROLENO.	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
09	2.000	METRO	CABO QUADRUPLEX 16MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV - 90° PVC.	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
10	200	METRO	CABO QUADRUPLEX 25MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV - 90°.	R\$ 25,94	R\$ 5.188,00
11	200	METRO	CABO QUADRUPLEX 50MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV - 90°.	R\$ 41,32	R\$ 8.264,00
12	100	METRO	CABO QUADRUPLEX 70MM <sup>2</sup> - 0,6/1KV - 90°.	R\$ 61,19	R\$ 6.119,00
13	1.500	PAR	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA ) EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR DIÂMETRO 200MM.	R\$ 59,70	R\$ 89.550,00
14	2.500	PEÇA	CINTA CIRCULAR (ABRAÇADEIRA ) EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE CIRCULAR DIÂMETRO 240MM.	R\$ 130,72	R\$ 326.800,00
15	3.000	UNIDADE	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO 16MM² A 120MM². UNIÃO PARALELA - MATERIAL: CONECTOR EM PERÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS UV,	R\$ 45,40	R\$ 136.200,00



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

ESTANHADO.  CONECTOR DERIVAÇÃO  PERFURANTE PARA CABO 50MM²  A 240MM². UNIÃO PARALELA -  MATERIAL: CONECTOR EM  PERÍMERO RESISTENTE A  INTEMPÉRIES E A RAIOS UV, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.  CONECTOR DERIVAÇÃO  PERFURANTE PARA CABOS DE	840,00
PERFURANTE PARA CABOS DE	
4MM À 35MM. UNIÃO PARALELA  ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABOS DE 4MM À 35MM. UNIÃO PARALELA. MATERIAL CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	<b>17</b> 0,00
CONECTOR PLUGUE TOMADA  18 20 UNIDADE FONTE MANGUEIRA LED R\$ 32,62 R\$ 65 CIRCULAR - BIVOLT.	52,40
CORDÃO PARALELO 2X2 5MM BRANCO  19 11.000 METRO ESPECIFICAÇÕES: CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO - 70° - FLEXÍVEL ISOLAÇÃO PVC.	520,00
CORDÃO PARALELO 2X4MM BRANCO  20 7.000 METRO ESPECIFICAÇÕES: CORDÃO PARALELO 2X4MM 70º - BRANCO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO PVC.  R\$ 10,21 R\$ 71.4	170,00
FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO , PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V , ROLO DE 19 MM X 20 METROS DE 1ª QUALIDADE , PRODUTO NORMALIZADO PELA NORMA IEC 60454-3-1	540,00
22 200 UNIDADE GLOBO LEITOSO - PLÁSTICO - R\$ 113,53 R\$ 22.7	706,00
23 500 UNIDADE LÂMPADA BULBO DE LED 30W - 3000K (BRANCO QUENTE) - IRC > 79 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2300IM. R\$ 25,33 R\$ 12.6	65,00
24 3.000 UNIDADE LÂMPADA BULBO DE LED 30W - 6500K (BRANCO FRIO) - IRC > 79 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2300IM.	790,00
25 4.000 UNIDADE LÂMPADA DE LED, 30W, BIVOLT, R\$ 26,08 R\$ 104.	320,00



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

26	6.000	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METÁLICA - TUBULAR 400W - E40 - 5000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 32000LM.	R\$ 67,79	R\$ 406.740,00
27	10.000	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METÁLICA HQI 70W, 220V, TUBULAR, BOCAL E- 27.	R\$ 40,45	R\$ 404.500,00
28	200	UNIDADE	LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 200W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27000 IM - IRC > 70 - FP MÍNIMO 0,95 - LENTES EM POLICARBONATO - IP66 - DPS 10KV/10KA - SUPORTE FIXAÇÃO 33 A 60,3CM. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150IM/W. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IK09  ESPECIFICAÇÕES: LUMINÁRIA LED - POTÊNCIA MÁXIMA 200W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 27000 IM - IRC > 70 - FP MÍNIMO 0,95 - LENTES EM POLICARBONATO - IP66 - DPS 10KV/10KA - SUPORTE FIXAÇÃO 33 A 60,3CM. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 150IM/W. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IK09. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS. THD 10%. TOMADA DE 7 PINOS COM SHORTING CAP. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 A 5000K.  A licitante deverá apresentar o catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 e ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente e anexados a proposta comercial, no momento do pregão.	R\$ 978,56	R\$ 195.712,00
29	200	UNIDADE	MANGUEIRA DE LED DE ALTO BRILHO - 3000K - 12MM - VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 40000HRS - 5W POR METRO.	R\$ 24,93	R\$ 4.986,00
30	4.500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS M16X45MM.	R\$ 14,52	R\$ 65.340,00
31	7.500	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM.	R\$ 13,55	R\$ 101.625,00
32	4.000	UNIDADE	REATOR EXTERNO - 400W - 220V VAPOR METÁLICA.  ESPECIFICAÇÕES: REATOR EXTERNO - 400W - 220V PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICA/SÓDIO - COM IGNITOR E CAPACITOR, SEM BASE PARA RELÊ	R\$ 240,21	R\$ 960.840,00
		ı	<u>.                                      </u>		36



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

			FOTOELÉTRICO - FP 0,92.		
33	4.000	UNIDADE	REATOR EXTERNO - 70W - 220V VAPOR METÁLICA.  ESPECIFICAÇÕES: REATOR EXTERNO - 70W - 220V VAPOR METÁLICA/SÓDIO - COM IGNITOR E CAPACITOR, SEM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO - FP 0,92.	R\$ 124,20	R\$ 496.800,00
34	800	UNIDADE	REATOR EXTERNO, VS/MVM 400W COM IGNITOR E CAPACITOR SEM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADO, CILÍNDRICO GALVANIZADO A FOGO AFP 0,9 220V/60HZ - COM SELO PROCEL/INMETRO.	R\$ 213,81	R\$ 171.048,00
35	1.000	PEÇA	REATOR EXTERNO, VS/MVM 70W, COM IGNITOR E CAPACITOR SEM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO ACOPLADO, CILÍNDRICO, GALVANIZADO A FOGO AFP 0,9 - 220V/60HZ, COM SELO PROCEL/INMETRO.	R\$ 118,47	R\$ 118.470,00
36	200	UNIDADE	REFLETOR LED 200W - COR VERDE - DECORATIVA - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - IRC > 79.	R\$ 268,45	R\$ 53.690,00
37	3.000	UNIDADE	REFLETOR LED 200W - 6500K - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15000 IM - IRC >79.	R\$ 277,16	R\$ 831.480,00
38	200	UNIDADE	REFLETOR LED 200W - COR AZUL - DECORATIVA - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - IRC > 79.	R\$ 274,85	R\$ 54.970,00
39	5.000	UNIDADE	REFLETOR LED 400W - 6500K - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 IM - IRC >79.	R\$ 723,67	R\$ 3.618.350,00
40	1.500	UNIDADE	REFLETOR LED 50W - 6500K - IP65 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3700 IM - IRC > 79.	R\$ 74,43	R\$ 111.645,00
41	5.500	PEÇA	RELÉ FOTOELÉTRICO: COM JANELAS E CONTATOS NF, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS, CONTATOS DE ENCAIXE COM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE(IP54), BIV  ESPECIFICAÇÕES: RELÉ FOTOELÉTRICO: COM JANELAS E	R\$ 31,85	R\$ 175.175,00



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

CONTATOS NF, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE	
CONTATOS, CONTATOS DE ENCAIXE COM LATÃO ESTANHADO , PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E	
UMIDADE(IP54), BIVOLT, COR CINZA.	
VALOR TOTAL:************************************	R\$ 9.294.949.40

a) Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme Termo de Referência.

e) Deverá ser apresentado Ficha Técnica dos materiais (com atenção ao item 8.12.1 do edital pág.8).

- f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.
- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

### PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023

#### ANEXO II - Exigências para habilitação

#### Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

#### Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### Para Qualificação Econômica - Financeira:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

h).1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- i) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- I) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com</u> os débitos previdenciários;
- n) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
  - Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- p) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### Outras comprovações:

- **q)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- r) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

#### Para Qualificação Técnica:

s) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

### PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023

#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Processos	:
09.172/2023 e	•
09.184/2023	

FLS:\_\_\_\_ASS:\_\_

# PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES
PREGÃO ELETRÔNICO №/
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: nº/
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Barra Mansa, dede 2023
Empresa:



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

### PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023

#### ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

#### A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_**/2023 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

**ENDERECO e TELEFONE:** 

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	R\$ P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01							
02							
VALOR TOTAL:************************************							

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

### **ANEXO VI**

### PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023

# MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_ de 2023 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)......, CNPJ, sediada (o)

(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data
Nome e identificação do Declarante
OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**ITEM** 

# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Barra Mansa Coordenadoria de Compras e Licitações

<b>Processos:</b>
09.172/2023 e
09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

#### **ANEXO VII**

### PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № /2023

~	^		
PREGAO	ELETRON	ICO №	/2023

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2023 no site da operadora de pregão eletrônico \_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na

			A EMPRESA,, portador da					
condições	desta	ATA	de Registr	o de	Preços,	em a	atendimento	ao
CLÁUSULA	A PRIME	EIRA – DA	FUNDAMENT	AÇÃO L	EGAL:			
•		•	o é feita pela Federal nº 14.1	•		_		
CLÁUSULA	A SEGU	INDA: DO	OBJETO e DO	PREÇO				
<b>2.1.</b> Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo <b>Processo Administrativo</b> , cujos termos são partes integrantes deste instrumento.								
2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):								
QUANT	UN	DESCRIÇ	ÃO			MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

- **2.3.** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- **2.4.** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- **3.1.** O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência Anexo I do presente edital.
- **3.2.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS:\_\_\_\_ASS:\_

- **3.3.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- **3.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

- **4.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.
- **4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº
- **4.3.** Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- **4.3.1.** Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal \_\_\_\_\_\_\_, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

- **5.1.** As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.
- **5.2.** O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- **5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.
- **5.3.1.** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- **5.4.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **5.4.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- **5.5.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA:
- **5.6.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **5.7.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- **c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- **e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- **5.7.1.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **5.7.2.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

- **6.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.
  - **6.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
  - a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - **b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.



Processos: 09.172/2023 e 09.184/2023

FLS: ASS:

- **6.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- **6.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **6.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- **6.4.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- **6.4.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- **6.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- **6.4.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- **6.4.5.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **6.4.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **6.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.



<b>Processos</b>	3:
09.172/2023	9
09.184/2023	

FLS:\_\_\_\_ASS:\_\_

- **6.6.1.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **6.7.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **7.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:
- a) automaticamente:
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

	Barra Mansa/RJ, de	de 202
	Pregoeiro	
EMPRESA VENCEDOR. C.N.P.J.: Representante Legal:	A:	
CPF: Assinatura:		